

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO ARTÍSTICA E
DILIGÊNCIAS

Credenciamento de Artistas – Sessão de Habilitação/Inabilitação e análise das diligências solicitadas na última sessão

Edital de Credenciamento nº: 001/2026

Processo Administrativo nº: 003/2026

Data da análise: 12/06/2026

1. OBJETO DA ANÁLISE

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento das diligências anteriormente encaminhadas aos proponentes, referente a Ata datada em 07/05/2026, bem como analisar as novas inscrições protocoladas no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, observando-se os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstos no instrumento convocatório.

2. DA ANÁLISE

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026 para análise das respostas às diligências encaminhadas aos proponentes e das novas inscrições recebidas.

Estiveram presentes os membros Júlia Moretti Pereira, Carine Hellen Toniolo e Rosenilda de Souza Vieira Ribeiro.

Inicialmente, a Comissão procedeu à análise da documentação complementar apresentada pelos proponentes submetidos à diligência, verificando o atendimento das exigências apontadas na sessão anterior.

Registra-se que a presente sessão, originalmente prevista para ocorrer no primeiro dia útil do mês de junho de 2026, conforme cronograma estabelecido no item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, não pôde ser realizada na data correspondente em razão do afastamento, por motivo de férias regulamentares, do membro Gabriel Nunes Silvério, integrante da Comissão de Avaliação Artística.

Diante da necessidade de manutenção da composição mínima da Comissão de Avaliação Artística prevista no item 2.1, inciso II, do Edital, fez-se necessária a edição de novo Decreto Municipal nº 2.811/2026, para a designação de membro suplente, de modo a viabilizar a regular continuidade dos trabalhos da Comissão. Concluído o trâmite administrativo correspondente, a sessão foi



remarcada e realizada em 12/06/2026, conforme registrado no preâmbulo desta Ata, não havendo prejuízo aos prazos e direitos dos proponentes, tendo em vista que a contagem dos prazos recursais e de diligência observou o disposto no item 9.1 do Edital.

2.1 RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS

Após análise da documentação complementar apresentada, a Comissão deliberou nos seguintes termos:

PROPONENTE	RESULTADO
Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS	HABILITADA
Laura Kalil – LK PRODUÇÕES	INABILITADA
Allan de Carvalho dos Santos – FUSK	HABILITADO
Cleto Filho – CLETÃO E BANDA	HABILITADO
Marcos Rogério	INABILITADO

2.1.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES

a) Jéssica Lopes – GERAÇÃO LIBRAS

A proponente apresentou o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em formato válido e legível, sanando integralmente a pendência apontada na diligência. Dessa forma, a Comissão deliberou pela sua habilitação.

b) Laura Kalil – LK PRODUÇÕES

Em diligência, foi solicitada a comprovação de atuação artística compatível com o lote pretendido, incluindo comprovação de formação composta por, no mínimo, seis integrantes, bem como currículo artístico e portfólio conforme previsto no item 5.4, alínea “a”, incisos I e II do edital.

Após análise da documentação complementar apresentada, verificou-se que o material encaminhado permanece insuficiente para comprovar o atendimento das exigências editalícias, não sendo possível concluir pelo atendimento dos requisitos mínimos de qualificação técnica exigidos para o lote pretendido.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela inabilitação da proponente.

c) Allan de Carvalho dos Santos – FUSK

O proponente apresentou a Certidão de Regularidade Municipal emitida pelo Município de Colombo, correspondente ao seu domicílio, bem como esclareceu o lote pretendido, optando pelo Lote 3 – Rock e Pop Regional.

A documentação complementar apresentada permitiu comprovar atuação artística compatível com o lote selecionado. Dessa forma, a Comissão deliberou pela habilitação do proponente.

d) Cleto Filho – CLETÃO E BANDA



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

O proponente apresentou Certidão de Regularidade Municipal emitida pelo Município de São José dos Pinhais, correspondente ao seu domicílio, bem como documentação complementar apta a comprovar atuação artística em âmbito estadual, por meio de portfólio contendo registros compatíveis com as exigências do edital.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela habilitação do proponente.

e) Marcos Rogério

O proponente não apresentou resposta à diligência encaminhada pela Comissão dentro do prazo estabelecido, permanecendo sem saneamento as pendências documentais e técnicas apontadas na sessão realizada na data de 07/05/2026. Considerando a ausência de complementação documental necessária para saneamento das pendências identificadas, a Comissão deliberou pela sua inabilitação.

2.2 ANÁLISE DAS NOVAS INSCRIÇÕES

A Comissão procedeu à análise das novas inscrições protocoladas, deliberando nos seguintes termos:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
Doroti Pires Teixeira – MEU CANECO	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	DILIGÊNCIA
Aloisio Arantes Toledo Junior – ISA TOLEDO	Atendeu os requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu os requisitos de avaliação técnica.	DILIGÊNCIA

Registra-se que as certidões de regularidade fiscal apresentadas pelos proponentes habilitados se encontravam válidas na data de sua apresentação à Comissão, razão pela qual foram consideradas aptas para fins de habilitação. A atualização das certidões eventualmente vencidas será exigida oportunamente, quando da convocação para contratação pelo Município.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

a) Doroti Pires Teixeira – MEU CANECO



Embora o currículo apresentado contenha informações acerca da trajetória da banda e de seus integrantes, verificou-se a ausência de documentação suficiente para comprovação da atuação artística em eventos públicos.

Nos termos do item 5.4, alínea “a”, incisos I e II do edital, faz-se necessária a apresentação de portfólio contendo registros identificáveis de apresentações, com indicação de datas, locais e eventos realizados.

Dessa forma, a Comissão deliberou pela abertura de diligência para apresentação de documentação complementar que comprove a atuação artística em eventos públicos.

b) Aloisio Arantes Toledo Junior – ISA TOLEDO

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que o portfólio encaminhado é insuficiente para atendimento das exigências previstas no item 5.4, alínea “a”, incisos I e II do edital.

Faz-se necessária a complementação da documentação mediante apresentação de material organizado contendo fotografias de apresentações com identificação de datas e locais, bem como comprovação da quantidade de integrantes correspondente ao lote selecionado.

Dessa forma, a Comissão delibera pela abertura de diligência para complementação da documentação apresentada.

3. CONCLUSÃO

A Comissão registra que, conforme disposto no item 8.2.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), as inscrições que apresentarem documentação insuficiente, irregular ou que demandem complementação poderão ser submetidas à diligência, com vistas ao saneamento das pendências identificadas, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, bem como o formalismo moderado aplicável aos procedimentos de credenciamento.

Referente as duas novas inscrições, considerando a necessidade de diligência, os proponentes serão notificados para apresentarem as complementações solicitadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio das notificações eletrônicas pela Comissão. Após o decurso do prazo, a Comissão realizará nova análise da documentação apresentada, deliberando quanto à habilitação ou eventual inabilitação dos respectivos proponentes.

Conforme previsto no edital, as inscrições que tiverem suas pendências devidamente sanadas poderão ser submetidas à nova análise da Comissão, respeitando o cronograma mensal estabelecido para processamento das inscrições no credenciamento.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

A Comissão registra, ainda, que a análise da regularidade fiscal dos proponentes habilitados foi realizada considerando a validade das certidões apresentadas na data do protocolo da inscrição ou da resposta à diligência, conforme o caso. Eventual vencimento das certidões após a data da inscrição não constitui motivo para inabilitação no presente credenciamento, uma vez que a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será novamente exigida quando da convocação do credenciado para formalização da contratação, ocasião em que deverão ser apresentadas certidões válidas e atualizadas, nos termos da legislação aplicável e das disposições editalícias.

Quanto aos proponentes inabilitados nesta sessão, fica assegurado o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do item 1.2 e dos itens 8.6 a 8.8 do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação Artística, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, na forma prevista no Decreto Municipal e no edital de credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística para ciência e providências cabíveis.

Morretes, 12 de junho de 2026.

JÚLIA MORETTI PEREIRA

CARINE HELLEN TONIOLO

ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO